



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nº 2832

Macapá, 16 de outubro de 1978 — 2ª-feira

**Governador do Território**

Cmte. Arthur Azevedo Henning

**Gabinete do Governador**

Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

## SECRETARIADO

**Secretário de Administração e Finanças**

Prof. Domício Campos de Magalhães

**Secretário de Obras Públicas**

Dr. Manoel Antônio Dias

**Secretário de Saúde e Ação Social**

Dr. Rubens de Baraúna

**Secretário de Educação e Cultura**

Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

**Secretário de Economia, Agricultura e Colonização**

Dr. Walter dos Santos Sobrinho

**Secretário de Segurança Pública**

Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

**Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral**

Dr. Antero Duarte Pires Lopes

## Decretos

(P) nº 0175 de 17 de março de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 174/77-GAB,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102 da Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1969, a José Lopes da Silva, matrícula nº 2.079.707, colocado em disponibilidade, pela Portaria nº 267 de 29 de julho de 1969, do Ministério do Interior, publicada no Diário Oficial da União de 05 de agosto do mesmo ano, em virtude da declaração de desnecessidade do cargo de Tratorista, CT-402 9-B, do Quadro de Pessoal — Perte Permanente — deste Território (Processo nº 174/77-GAB).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 17 de março de 1977, 88ª da República e 34ª da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

N.R. — Republicado por ter saído com incorreções

Consultoria Jurídica

*Contrato Nº 21/78-CJ.*

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos que Celebram o Governo do Território Federal do Amapá e Adelaide Alvarenga.

Aos quatro (4) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, no edifício sede da Secretaria de Saúde e Ação Social, sito à Av. FAB, o Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente Governo, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde e Ação Social, Doutor Rubens de Baraúna, por força do que dispõe o item XVII do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08.01.1969, combinado com o artigo 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967, e com o Decreto (E) nº 034, de 30 de outubro de 1975 e a Senhora Adelaide Alvarenga, enfermeira, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Brasília — Distrito Federal, à SQN 312, bloco E, apartamento 406. Carteira de Identidade nº 53.371, expedida pelo Departamento Federal de Segurança Pública de Goiás, em 5.2.70, com CPF nº 001499931/53, inscrição nº 948 no Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, daqui

**EXPEDIENTE**

IMPrensa OFICIAL

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- \* Diretoria
- \* Administração
- \* Redação
- \* Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

## TELEFONES:

Gabinete do Diretor . . . . . 5463  
 Chefe das Oficinas . . . . . 5307

DIRETOR  
 IRANILDO TRINDADE PONTES

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

## NA CAPITAL

Anual . . . . . Cr\$ 500,00  
 Semestral . . . . . Cr\$ 250,00

## OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual . . . . . Cr\$ 800,00  
 Semestral . . . . . Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

## PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00  
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das  
 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação de  
 Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar  
 qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros  
 estados em qualquer época.

## FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para  
 «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá -  
 SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas  
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas  
 representações do Governo do Amapá em Brasília-DF  
 e Belém Estado do Pará.

em diante denominada simplesmente Contratada, por terem como bom, justo e valioso, celebram o presente Contrato, consoante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira — Objeto: Constitui o objetivo do presente Contrato a consolidação e implantação de normas de enfermagem às unidades de saúde e clínicas, no procedimento de exame de material permanente, equipamentos e instalações adquiridas para modernização das unidades de saúde, assim como assessorar técnicos e participando do Planejamento para a aquisição de material de consumo necessário à enfermagem.

## Cláusula Segunda — Obrigações:

## I — Do Governo:

a) Pagar à Contratada o valor global de Cr\$: 220.641,00 (duzentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros), para execução dos serviços ora acordados;

b) fornecer passagem aérea à Contratada para o trecho Brasília/Macapá/Brasília;

c) Arcar com a despesa de manutenção e pouxada da Contratada durante a vigência do presente Instrumento.

## II — Da Contratada:

a) Dedicar-se integral e exclusivamente a execução dos serviços objeto deste Contrato, sem limitação de horário;

b) Consolidar a implantação de Normas de Enfermagem em todas as unidades de saúde e clínicas e implantar nas unidades ainda não implantadas por falta de pré-requisitos;

c) Proceder ao exame do material permanente, equipamento e instalações, adquirido para a modernização das unidades de saúde, de interesse da enfermagem, para o fim de aceitação;

d) Assessorar os técnicos da Secretaria no exame técnico de propostas de fornecimento em licitações, com o fim de aquisição de material de qualidade adequada e de acordo com a especificação;

e) Participar do planejamento do material de consumo necessário à enfermagem;

f) Participar da implantação das atividades das Delegacias Regionais de Saúde;

Cláusula Terceira — Preço e Forma de Pagamento: O Governo pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, a quantia de Cr\$: 220.641,00 (duzentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros), cuja despesa será atendida à conta dos recursos Rendas Diversas (Rendas Internas), Programa 07754282.271 — Elemento de Despesa 3.1.3.2-00 — Outros Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho nº 874, emitida em 04 de agosto deste ano, no valor supra especificado;

b) O Governo pagará à Contratada 50% (cinquenta por cento) do valor global do Contrato no ato de sua assinatura e 50% (cinquenta por cento) em 23 de setembro de 1978.

Cláusula Quarta — Fiscalização: Os serviços objetos do presente Contrato serão fiscalizados de acordo com o critério estabelecido e deliberado pelo Secretário de Saúde e Ação Social.

Cláusula Quinta — Retenção de Pagamentos: Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de trabalho defeituoso, não aceito pelo Governo.

Cláusula Sexta — Reajustamento: O preço de execução do presente Contrato é fixo e irrevogável, não sendo admissível em qualquer hipótese o reajustamento do preço ora combinado.

Cláusula Sétima — Rescisão: Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste Contrato, o mesmo poderá ser rescindido de pleno direito pelo Governo e em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação, notificação judicial ou extra-judicial, quando:

a) os serviços a que se refere o presente Contrato forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévio assentimento do Governo;

b) houver morosidade inexplicável no andamento dos trabalhos contratados;

c) a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora do Governo;

d) a Contratada apresentar comprovadamente resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico;

e) a Contratada deixar de cumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ou incidir mais de duas vezes na mesma falta.

Cláusula Oitava — Vigência: O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura, até 30 (trinta) de setembro de 1978.

Cláusula Nona — Omissão: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes.

Cláusula Décima — Foro: Para dirimência das questões decorrentes deste Contrato, as partes de comum acordo elegem o Foro da cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem acordes, assinam este Contrato, em 10 (dez) vias de igual teor e forma, as partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 04 de agosto de 1978

Rubens de Baraúna  
- Secretário de Saúde -

Adelaide Alvarenga  
- Contratada -

Testemunhas: Ilegíveis

Amapá Florestal e Celulose S.A. — AM(CEL)  
(C.G.C. nº 05.995.840/0001-55)

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada às quinze horas do dia 31 de julho de 1978.

Reunidos em assembléia geral ordinária, na sede social, na Avenida Iracema Carvão Nunes n.º 196, nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, deliberaram os acionistas, presentes na sua totalidade e por unanimidade de votos: a) designar para presidir e secretariar a assembléia, respectivamente, o Diretor Israel Hirsch Coslovsky e o Sr. José Frederico dos Santos Marinho; b) aprovar, sem reservas e com as abstenções legais, o Relatório da Diretoria e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social findo em 31 de março de 1978, publicado no «Diário Oficial» e no «O Liberal» dos dias 25 e 24 de julho de 1978, respectivamente, e colocados à disposição dos mesmos por avisos publicados no «Diário Oficial» dos dias 7, 8 e 9 de junho de 1978 e no «O Liberal» dos dias 13, 14 e 15 de junho de 1978; c) manter vago um cargo de Diretor e reeleger, para a Diretoria, com mandato de um ano, como Diretor-Presidente, o Sr. Samuel Fineberg, e como Diretor, o Sr. Israel Hirsch Coslovsky, o primeiro qualificado na ata da assembléia geral extraordinária de 14 de fevereiro de 1978, arquivada na Junta Comercial do Território Federal do Amapá sob o n.º 806, em 27/4/78, e o segundo qualificado na ata da assembléia geral ordinária de 29 de julho de 1977, arquivada na mesma Junta Comercial sob o n.º 777, em 29/9/77, tendo ambos sido declarados empossados em seus cargos; d) fixar em até Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e

quinhentos mil cruzeiros) o montante global da remuneração anual dos membros da Diretoria; e) não requerer o funcionamento do Conselho Fiscal; f) autorizar a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme previsto no art. 130, parágrafo 1.º, da lei n.º 6.404/76. Macapá, 31 de julho de 1978. (aa) Israel Hirsch Coslovsky, Presidente — José Frederico dos Santos Marinho, Secretário — Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI, Israel Hirsch Coslovsky — COPRAM — Empreendimentos e Participações Limitada, José Frederico dos Santos Marinho. Confere com o original, lavrado no livro próprio.

José Frederico dos Santos Marinho  
Secretário

### Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá CERTIDÃO

CERTIFICO que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o número 834.

Macapá, 31 de agosto de 1978.

Marília Costa Lima Cavalcanti  
Secretário Geral — JUCAP

### Conselho Territorial do Amapá

#### Edital de Convocação

O Presidente do Conselho Territorial do Amapá, de acordo com o artigo 26 do Decreto-Lei nº 411/69 e artigo 15 do Regimento Interno, convoca os Senhores Conselheiros para a 50ª Reunião Ordinária a ser realizada nos seguintes locais: Secretaria do órgão, cidade de Calçoene, cidade de Amapá e Secretaria do órgão, respectivamente, no período de 23 a 25 de outubro do corrente exercício, com seu início previsto para às 10:00 horas, com a finalidade de:

- I — Abertura do trabalho;  
— Leitura dos expedientes recebidos e expedidos;
- II — Leitura da Ata da Reunião anterior;  
— Estudo e análise de Projetos, Processos e Planos oriundos da área Governamental;
- III — Reunião com o Prefeito, Presidente da Câmara de Vereadores, Vereadores, Líderes Comunitários e o povo da cidade de Calçoene;
- IV — Reunião com o Prefeito, Presidente da Câmara de Vereadores, Vereadores, Líderes Comunitários e o povo da cidade de Amapá;
- V — Aprovação da Programação do Colegiado para o mês de novembro/78;  
— Avaliação das Reuniões externas;
- VI — O que mais houver.

Macapá, 12 de outubro de 1978.

Alberto da Silva Lima  
Presidente

Preço do exemplar:  
Cr\$ 2,00

Ministério da Agricultura  
Delegacia Federal de Agricultura no Amapá

Termo Aditivo do Contrato de Locação publicado no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 1976, folha n.º 12.944 referente ao Imóvel situado à av. Presidente Vargas n.º 456, na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, para utilização da Delegacia Federal de Agricultura no Amapá, na forma abaixo:

Aos dezoito dias do mês de setembro de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, os infra-assinados, Alberto Bentes Guerreiro — Delegado Federal de Agricultura no Amapá, neste ato representando o Ministério da Agricultura, de acordo com a delegação de competência atribuída pela Portaria Ministerial n.º 505, de 15.07.76, e José Maria Frota de Almeida — proprietário do Imóvel situado à av. Presidente Vargas n.º 456, em Macapá, por terem valioso e bom, assinam o presente Termo Aditivo ratificando a Cláusula Quinta do valor locativo do instrumento principal, nos termos que abaixo segue:

Item I — A Cláusula Quinta do Valor Locativo — passará a ter a seguinte redação:

Cláusula Quinta — Do Valor locativo: o valor locativo é de Seis Mil Cruzeiros (Cr\$-6.000,00), pagável por mês, a partir da data do presente Termo Aditivo e reajustável anualmente com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal, vencido até o dia dez (10) do mês subsequente, mediante a apresentação dos respectivos recibos e comprovantes.

Item II — Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Locação.

Assim, por estarem justos e acordados, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo, em cinco (5) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Macapá, 18 de setembro de 1978

Alberto Bentes Guerreiro  
- Locatário -

José Maria Frota de Almeida  
- Locador -  
CPF N.º 00300032

Testemunhas:

Antônio Rodrigues da Costa Junior  
CPF N.º 00915292

Raimundo Sotero Couto Rodrigues  
CPF N.º 006127312

Conselho de Educação

RESOLUÇÃO N.º 19/78-CETA

Aprova Plano de Aplicação da 1ª e 2ª Etapa do Curso de Habilitação de Professores para 5ª e 6ª séries.

A Sra. Presidente do Conselho de Educação do Território do Amapá - CETA, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a Delegação de Competência constante no Parecer n.º 773/73-CFE e Parecer n.º 43/78-CETA.

RESOLVE:

Art. 1.º — Aprovar o Plano de Aplicação, 1ª e 2ª etapa, do curso de Habilitação de Professores para 5ª e 6ª série, nos termos em que está proposto.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Conselho de Educação, em Macapá, 22 de setembro de 1978.

Annie Vianna da Costa  
Presidente do CETA

Poder Judiciário  
Justiça dos Territórios  
Território Federal do Amapá

*Juiz de Direito da Comarca de Macapá*

Edital de Citação, com prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Oswaldo de Sousa e Silva, MM. Juiz de Direito em Exercício da Comarca de Macapá, Cap. do Ter. Fed. do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Joaquim Nascimento Sales, vulgo «Peba», brasileiro, casado, funcionário público, como incurso no art. 19, LCP (Contravenção Penal)

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, n.º 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 04.12.78, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Gaetano Amico, Escrivão, subscrevi.

Dr. Oswaldo de Sousa e Silva  
Juiz em Exercício

*Prefeitura Municipal de Macapá*

Extrato de Instrumento Contratual

(Artigo n.º 54 do Decreto n.º 73.140/73)

Instrumento: Termo de Contrato de Empreitada n.º 24/78-PMM, de agosto de 1978, Processo n.º 3150.

Partes: Prefeitura Municipal de Macapá e a firma M. N. Nascimento Santos.

Prazo: O prazo para conclusão total dos serviços será de trinta (30) dias, a contar da data da assinatura do presente Contrato e da primeira Ordem de Serviço.

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste na execução dos serviços de reforma da Usina de Luz, na localidade de Santa Luzia do Pacuí.

Valor: É de Cr\$ 27.800,00 (vinte e sete mil

e oitocentos cruzeiros), o valor do presente Contrato, fixo e irrevogável.

**Dotação:** Os recursos para o pagamento dos serviços decorrentes deste Contrato, correrão a conta da Dotação: I.U.S.M.P. — Programa: (illegível) Categoria Econômica 4110.00 — D.O. 2.11 — Empenho n.º 976, de 11 de agosto de 1978.

**Fundamento do Instrumento:** Este Contrato decorre da autorização contida no processo n.º 3150, de 28 de junho de 1978, e com fundamento na alínea «i», do parágrafo 2.º, do art. 126, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Macapá, 23 de agosto de 1978.

Cleiton Figueiredo de Azevedo  
Prefeito Municipal de Macapá

Sebastião Rocha Santos  
Pela Empreiteira

João Teixeira Lima  
Diretor do D.O.-PMM

Testemunhas: Illegíveis

**Preeitura Municipal de Macapá**

Decreto n.º 146/78-PMM

Fixa os valores de indenização das despesas com alimentação e pousada, de que trata o Decreto n.º 26/76-PMM, de 14 de junho de 1976.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 15, da Lei n.º 6.448, de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o Decreto n.º 82.048, de 1.º de agosto de 1978,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Os valores de indenização das despesas com alimentação e pousada, passam a ser os constantes do quadro abaixo, de acordo com o que dispõe o Decreto n.º 82.048, de 1.º de agosto de 1978:

CLASSIFICAÇÃO	Nível ou Símbolo	Alimentação	Pousada
a) Prefeito	2-C	330,00	580,00
b) Cargo ou função de confiança de Direção e Assessoramento, (DAS).	DAS- 6 DAS- 5	290,00	500,00
c) Cargo ou função de confiança de Direção e Assessoramento (DAS), e de Chefia e Assistência Intermediária (CAI).	DAS- 4 DAS- 3 DAS- 2 DAS- 1 CAI- 5 CAI- 4	270,00	460,00
d) Funções de Assistência Intermediária (CAI) e demais Cargos ou empregos.	CAI- 3 CAI- 2 CAI- 1 N. 1 a 6	220,00	390,00

**Parágrafo Único** — O valor da pousada será acrescido de 50% (cinquenta por cento) nas cidades de Manaus, Rio Branco, São Paulo, Salvador, Rio de Janeiro, Brasília e Foz de Iguaçu.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 12 de setembro de 1978.

Cleiton Figueiredo de Azevedo  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 12 dias do mês de setembro de 1978.

Luiz Carlos Camargo Buzzi  
Diretor do Dept.º de Administração

Decreto N.º 147/78-FMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Remover para a Coordenadoria Imobiliária, José Raimundo Souza do Rosário, Agente de Administração — AAA.031.3, lotado no Departamento de C.T.S.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de setembro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 19 de setembro de 1978.

Cleiton Figueiredo de Azevedo  
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, aos 19 dias do mês de setembro de 1978.

Luiz Carlos Camargo Buzzi  
Diretor do Dept.º de Administração

Decreto N.º 149/78-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Remover para Representações Externas, Agência Distrital de Santana, João Iderval Neves, Aux. de Artífice — A.ART.021.1, lotado no Departamento de Serviço Público.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 27 de setembro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 05 de outubro de 1978.

Cleiton Figueiredo de Azevedo  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 05 dias do mês de outubro de 1978.

Luiz Carlos Camargo Buzzi  
Diretor do Dept.º de Administração

**Preeitura Municipal de Macapá**

Coordenadoria Imobiliária

Edital n.º 03/78 — CIMA — com prazo de 30 dias

Alienação de Imóveis

A Coordenadoria Imobiliária de Macapá, através do Serviço de Operação Imobiliária, conforme Decreto (E) n.º 003 de 24 de fevereiro de 1978, do Governo do Território Federal do Amapá, torna público que as pessoas abaixo relacionadas estão entrando com pedido de compra dos lotes já com benfeitorias edificadas, conforme discriminação abaixo:

Antonio Barbosa da Silva — Lote n.º 12, quadra n.º 53, setor n.º 07, rua Santos Dumont, n.º 2224, bairro do Trem.

Delmiro Izaias Pereira — Lote n.º 23, quadra n.º 19, setor n.º 06, av. Clodóvio Coelho, n.º 572, bairro do Trem.

José Ribamar Silva Dias — Lote n.º 06, quadra

n.º 82, setor n.º 01, rua Rio Purus, n.º 10, bairro Central.

Moacir Barbosa da Silva — Lote n.º 07, quadra n.º 59, setor n.º 08, rua São José, n.º 197, bairro Pacoval.

Regina Coeli Pinheiro de Barros Arouck — Lote n.º 04, quadra n.º 06, setor n.º 05, av. Nações Unidas, n.º 1201, bairro Julião Ramos.

Severiano de Souza da Paixão — Lote n.º 17, quadra n.º 10, setor n.º 02, av. Profª Cora de Carvalho, n.º 1310, bairro Central.

Severino Gomes Barreto — Lote n.º 28, quadra n.º 03, setor n.º 06, rua Hamilton Silva, n.º 2293, bairro do Trem.

Suely Mendes Viana — Lote n.º 02, quadra, n.º 58, setor n.º 02, av. Mendonça Júnior, n.º 317, bairro Central.

Convida as pessoas que se julgarem com direito sobre os referidos imóveis, à apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 dias contados da publicação do presente Edital.

Macapá, 29 de agosto de 1978.

Tereza Neuma Ulisses de Oliveira e Silva  
Diretora S. de Operação Imobiliária-PMM

Eng.º Agr.º Joaquim Félix da Silva  
Diretor da Coordenadoria Imobiliária

Edital n.º 04/78 — CIMA — com Prazo de 30 Dias

#### Alienação de Imóveis

At Coordenadoria Imobiliária de Macapá, através do Serviço de Operação Imobiliária, conforme Decreto (E) n.º 003 de 24 de fevereiro de 1978, do Governo do Território Federal do Amapá, torna público que as pessoas abaixo relacionadas estão entrando com pedido de compra dos lotes já com benfeitorias edificadas, conforme discriminação abaixo:

Alcino Duarte de Almeida — Lote n.º 01, quadra 12, setor n.º 05, Rua Jovino Dinoá, n.º 591, bairro Julião Ramos.

Ercilia Felix da Silva Santos — Lote n.º 23, quadra n.º 11, setor n.º 08, Rua Goiás, n.º 766, bairro do Pacoval.

Manoel Damasceno de Brito — Lote n.º 04, quadra n.º 66, setor n.º 07, Rua Paraná, s/n.º, bairro Santa Rita.

Manoel Sardo Nobre — Lote n.º 04, quadra n.º 26, setor n.º 09, Av. Dos Tembes, n.º 143, bairro do Trem.

Convida as pessoas que se julgarem com direito sobre os referidos imóveis, à apresentarem suas reclamações por escrito dentro do prazo de 30 dias contados da publicação do presente Edital.

Macapá, 12 de setembro de 1978.

Eng.º Agr.º Joaquim Félix da Silva  
Diretor da Coordenadoria Imobiliária

Tereza Neuma Ulisses de Oliveira e Silva  
Diretora S. de Operação Imobiliária-PMM;

Associação Atlética Banco do Brasil/Macapá-AP

## ESTATUTOS

### Capítulo I

#### Da Associação e seus fins

Art. 1.º — A Associação Atlética Banco do Brasil — Macapá (AP), nestes Estatutos designada Associação, fundada em 24 de junho de 1971, sociedade civil de duração ilimitada com sede e foro nesta cidade de Macapá-AP é agremiação desportiva, social e cultural, com patrimônio e personalidade distintos dos seus associados, constituída de funcionários do Banco do Brasil S.A., seus dependentes econômicos, parentes até 3.º grau e de pessoas da sociedade local, estas limitadas a 20% dos sócios efetivos.

§ 1.º — A Associação rege-se pelos presentes Estatutos e pela legislação aplicável.

§ 2.º — A Associação obriga-se a cumprir recomendações do Banco do Brasil S.A., permitindo-lhe inclusive fiscalizar diretamente a contabilidade, os serviços e instalações.

Art. 2.º — São finalidades da Associação:

a) promover a confraternização do funcionalismo do Banco do Brasil S.A. e seus familiares;

b) prestar colaboração ao Banco do Brasil S.A. especialmente nos programas de aperfeiçoamento do pessoal;

c) realizar ou patrocinar reuniões sociais, culturais e artísticas;

d) desenvolver a educação em todas as suas modalidades e estimular a prática de desportos amadoristas.

Art. 3.º — Para atingir suas finalidades, a Associação poderá filiar-se a Entidades oficiais de direção dos desportos amadores, bem como a outros órgãos de cúpula representativos das atividades compreendidas nos objetivos sociais.

Art. 4.º — A Associação poderá criar e manter serviço de bar e restaurante destinados aos associados e familiares, administrando-os por si ou por terceiros, neste caso sob sua inteira responsabilidade.

§ Único — No caso de administração ou arrendamento por terceiros, em que será necessária a prévia anuência do Banco do Brasil S.A. na forma do § 2.º do Art. 33.º, deverá constar em contrato que a frequência ao bar e restaurante só será permitida aos associados, familiares e convidados.

### Capítulo II

#### Dos Sócios e seus familiares

Art. 5.º — A Associação manterá as seguintes categorias de sócios:

a) Efetivos — Os funcionários em exercício na localidade, sem distinção de categoria; os aposentados, os pensionistas nela residentes; os servidores de outras dependências, desde que residentes na cidade ou lotados naquelas que não contem com A.A.B.B. própria;

b) Contribuintes — Os parentes de funcionários até 3.º grau e as pessoas da sociedade local;

c) Correspondentes — Os funcionários do Banco do Brasil S.A. lotados em outras agências, desde que não se enquadrem na alínea "a" deste artigo;

(Continua no próximo número)